



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Indicação da Dotação
Nº. 003/2019	DESP: 495 DOT: 03.01.04.122.0004.2.007.3.3.90.39.66.00.00 FR: 0 DESP: 496 DOT: 06.01.10.301.0014.2.032.3.3.90.39.66.00.00 FR: 303 DESP: 497 DOT: 05.01.12.361.0018.2.018.3.3.90.39.66.00.00 FR: 103
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993; Lei nº. 8.883 de 08/06/1994; Lei nº. 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.	

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom, Autarquia Municipal de Saúde e Autarquia Municipal de Educação.
Data: 22/01/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada (cartório de registro de imóveis) para realizar serviços registrais do Município de Rio Bom, durante o exercício de 2019.
Previsão legal: Artigo 25, da Lei 8.666/93: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial".

Fornecedor: MARILÂNDIA DO SUL CARTORIO REGISTROS IMÓVEIS
Endereço: Rua Silvio Beligni, 380
CNPJ: 78.031.101/0001-17
Cidade: Marilândia do Sul - Pr

Resumo do objetivo: Contratação de empresa especializada (cartório de registro de imóveis) para realizar serviços registrais do Município de Rio Bom, durante o exercício de 2019.	Total com Imposto: Total R\$: 100.000,00 (cem mil reais).
Termo Contratual () Sem instrumento (X) Contrato	Cadastro de fornecedor (X) Cadastrado () Não cadastrado
Condição de fornecimento: Conforme solicitação da Prefeitura.	
Forma de pagamento: 30 dias, após execução dos serviços.	

Justificativa de escolha do fornecedor: Por ser o único Cartório de registro de Imóveis existente na Comarca.
Justificativa de aceitação de preço: Os preços ofertados pela empresa se encontram em patamares justos e competitivos no mercado.

Análise da comissão de licitação: De Acordo, Em: 22/01/2019 <hr/> <p style="text-align: center;">Evaristo Eduardo da Silva Presidente da Comissão</p>	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 22/01/2019 <hr/> <p style="text-align: center;">Rodrigo Beligni Assessor Jurídico</p>	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 22/01/2019 <hr/> <p style="text-align: center;">Prefeito Municipal Ene Benedito Gonçalves</p>
---	---	--